

01.0234388-8

1844

pt.

Junho dos Feitos da Fazenda Nacional da Província

de

São Paulo.

Rev
e Autores civis de especialidade
de hypothese legal da Fazenda
Nacional, em que se dá:

Joaquim José Pereira Simões, Collector
das Rendas, Gêneros do Termo do Jahuí _____ Especializante

A Fazenda Nacional, representada por
seu Procurador Fiscal _____ Especializada

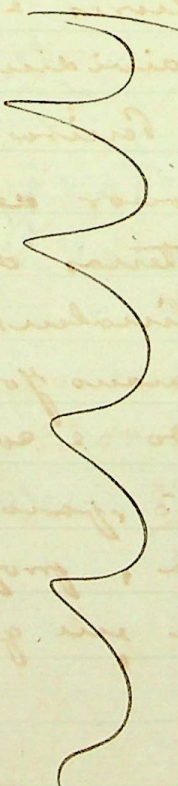
Escrivão,
Mascoto.

Anno do Nascimento de
Vosso Senhor Jesus Christo de mil
oito centos e setenta e sete, aos vinte
e seis dias do mes de Outubro do dito an-
no, nesta Imperial Cidade de São Paulo, e
em meu Cartório, ante uma petição de
Joaquim José Pereira Simões, Collector
das Rendas, Gêneros do Termo do Jahuí, au-
usada por seu Procurador, o Advogado, Dou-
tor Francisco Antonio Dutra Rodrigues, e
despachada pelo mencionado Juiz, primeiro sup-
plente, em especifico, dos Feitos da Fazenda

Treasury National, Doutor José Cavido de
Oliveira Albuquerque, no qual se requer a expedi-
ção de carta presentando para o Juiz Municipal
pelo d'aquele Terço de João, a fim de ser
ali averbado o imóvel, pelo dito Alcaide, opo-
sendo a hypotheca legal do Treasury Na-
cional, e de sua propriedade, para com
ella garantir, á mesma Treasury Nacional,
a execução de seu negocio emprezo de Col-
ector. A petição venha acompanhada de
procuração bastante, e instruida com todos
os documentos, como tudo adiante se vê. E
fago esta autuação. E eu foy de elle o
Pimentel, Escrivo, a seguir.

São Paulo, 14 de Junho

de



2

Depoimento do Sr. D.º Joaquim dos Reis da Fazenda Nacional

Para satisfazer o disposto no art.º 163 do Regulamento Hypothecario, declare e suppl. si possui ou tem em nome de algum de g.º jurisdicção especializar.

L. nº 24 de Out.º 1877. J.º Land.º

Meu nome Joaquim José Ferreira Diniz, com outorga de sua mulher (doc. n.º 1), que tendo sido nomeado collectôr das rendas geraes do municipio do Yabui, assignou na seccão do contencioso da thesauraria da Fazenda termo de caucção em que se obrigou não só pela quantia de R\$ 2:000x000, em que foi orçada sua responsabilidade, como ainda illimitadamente por qualquer alcance, juros, multas e custos em que incorrer por si ou por seus agentes, offerecendo em garantia á Fazenda Nacional uma casa e chacara que possui, nos suburbios da mesma villa, viz. freguesia de Nossa Senhora do Patrocinio, por compra que fez a Ignacio Xavier de Barros e sua mulher (doc. n.º 2) livres e desembargados de qualquer onus, e dividindo pelo lado direito com terras de José Pereira Ramos, pelos fundos com terras de D. Leonor de Almeida Prado, por outro lado com terras da pretta Benedicta de tal, e pela frente finalmente com o rio Yabui, com terrenos de Germano José Lealho e Carlos de Almeida Prado e com o largo denominado de S. Sebastião para onde faz frente a referida chacara, propriedade essa que o suppl. estima em quantia superior a R\$ 4:000x000. E como queira o

At. Especial de J. modo e J. or fim
requerendo a precatoria de g. tracta
a form. petição, citada o D. Procur. Fiscal
p. a. vel a rep. do Agente Fiscal do Regim.
J. anillo a avaliação do imóvel.
S. P. 25 de Out. de 1877. J. Land?

supp. especializar a sua hypotheca legal
nem requerer a D. S. que se digna de man-
dar expedir precatoria para o Juizo Municipi-
pal do termo da situação do imóvel, afim
de que lá seja avaliado o mesmo imóvel,
com citação do D. Procurador Fiscal para a
expedição da precatoria, e do agente fiscal do
município ou quem suas vezes fizer para
assistir a avaliação, sob pena de revelia,
afim de que julgado afinal tudo por
sentença haja D. S. de mandar proceder
a inscrição da hypotheca legal, como
determina o art. 171 do Reg. de 26 de Abril
de 1865, dando-se ao supp. carta de sen-
tença para o referido fim. //

D. a. V. L. experimento

[Handwritten signature]

S. Paulo
Como pro^{cor} -



25 de Out. de 1877

Aut. de V. R. R. R.

O supp. não possui outros imóveis
D. A. de V. R. R. R.

Certifico que em virtude do Despacho
 do Ilustrissimo Senhor Fiscal em
 Sessão da Junta de Fazenda de treze
 de corrente, o termo de Cuncção pres-
 tado por Joaquim José Ferreira
 Pinões emquanto Collector dos ren-
 dos geradaes da Villa do Jahu, e do termo
 seguinte. Aos dez e seis dias do mes
 de Outubro de mil oitocentos e setenta
 e sette, na Sala da Sessão do Contancia-
 so da Thesouraria de Fazenda desta Provin-
 cia, onde se achava presente o Doutor
 Procurador Fiscal Porfirio Abdascja
 Figueira de Albuquerque, compareceu o
 Doutor Francisco Antonio Couto Rodrig-
 ques, residente nesta Capital e por
 elle foi dito que como procurador de
 Joaquim José Ferreira Pinões, residen-
 te na Villa do Jahu, apresentava se para
 assignar o termo de Cuncção que por
 despacho da Thesouraria em Sessão de
 Junta de Fazenda de treze deste mes,
 fora este admittido a prestar como Col-
 lector de Rendos Geradaes da mesma
 Villa, visto ter elle recebido especial
 procuração para este acto, com todos os
 poderes exigidos no artigo quinto e em
 paragrafos das instrucções desta the-
 souraria de seis de Outubro de mil
 oitocentos e setenta, a qual se acha
 junto ao requerimento em que foi
 lançado aquelle despacho, e que
 neste termo e assim autorizada

em nome do dito seu constituinte
Joaquim José Ferreira Simões, e como
si elle presente fora declarava que
com a quantia de dous contos de reis
valer dos immoveis que possuiu ou
tiver mencionados e descritos se obli-
gava a segurar os interesses da Fo-
zenda Nacional, não si até aquella
quantia de dous contos de reis -
em que foi arbitrada a fiança do
Collector do Jahu, como illimitada
em tanto por todo e qualquer alcance
que por ventura venha a ser en-
contrado, pelas multas que lhe forem
impostas, pelos juros que lhe forem
contados, pelas custas em que for con-
demnado no caso de vir a ser por qual-
quer forma accionado, e isto pelo
que diz respeito não só a sua pessoa
como tambem á do agente ou agentes
que tenha ou venha a ter ainda,
por cujos actos se obrigava e respon-
sabilizava, e que para tornar mais ef-
ficaz esta caution, se sujeitava a
todas as disposições das leis fiscaes
que lhe forem relativas e applicaveis.
Dize, finalmente que os immoveis
que dá em caution, são: Uma casa e
chacara que possuiu nos suburbios
da mesma villa, e degenbargados de
qualquer oitavo, por compra que fez
o Ignacio Xavier de Barros e sua mulher,
contendo dos alqueires de terra, e =

11
dividindo pelo lado direito com terras de
José Pereira Ramos, pelas fundas com
terras de Dona Leonor de Almeida Prado,
por outro lado com terras da preta Be-
nedita de tal, e pela frente final-
mente com o Rio Juruá, com terrenos
de Germano José Coelho, e Carlos de Almei-
da Prado e com o largo denominado
São Estevão, para onde foi feita a casa
da refúgia chacara. Pelo Senhor Doc-
tor Procurador Fiscal, foi dito que em
nome e por parte da Fazenda Nacional
aceitava esta caução com os clamores
nella contidos e outorgados. O que
para constar e em cumprimento da
mencionada Real cédula do Sr. Governador,
lavrou-se este termo, que depois de
lêr-se lido, todos approvaram e ac-
ceitaram, e eu Daniel Bina Costa
escripção, escripturario, em cargo
do da escripturação do encarteiro
rezezevi. Francisco Antonio Puta Rocha
que, Porfirio Helder Teigueira de Aguiar.
Estava uma estampilha de duas mil
reys competentemente inutilizada.
Em tempo. Pelo Senhor Doutor Procurador
Fiscal, foi dito que, no lugar deste termo,
onde se lê que com a quantia de
duzentos de reys, valor dos immo-
veis que possue, se obriga a garantir os inte-
reses da Fazenda, lava-se. declara que
dando em caução a Fazenda os immo-
veis atavos inscriptos se obriga a

segurar os interesses do Estado Nacional
naquelle quantia de dous millos de reis
em que foi arbitrada a caucção, como
tambem illimitadamente por todos
qualquer decesses. etc. e em
Daniel Benavente de Jesus, escripturario
em cargo da escripturacao do con-
tencioso a crederi. Conf. e etc.

Paulino de Aguiar



Paulino de Aguiar

Nº 91 5835
Pagou cinco mil trezentos e cincoenta
reos de emolumentos collectoria em São
Paulo 18 de Outubro de 1877.
Lima Sacramento

Primeiro traslado ⁵

Theor

Procuração bastante que fazem goaquim José Ferreira Simões, e sua mulher. Saibaos quantos este publico Instrumento de poderes, e procuração bastante virem, que sendo no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos setenta e sete, aos vinte um de junho, nesta Villa de Jabú em meu Cartorio, compareceram como autorgantes goaquim José Ferreira Simões e sua mulher Dona Francisca Constança do Nascimento, residentes nesta mesma Villa e conhecidos meus e dos testemunhas nesta nomeadas e assignadas, de que dou fe', em presença das quais por elles autorgantes foi dito, que por este publico Instrumento e na melhor forma de Direito nomeação e constituição seus bastantes Procuradores em São Paulo aos Doutores Francisco Antonio Dutra Rodrigues e Arthur Gonçalves de Oliveira Cavalho, especialmente, para por elles autorgantes, como se presentes fossem, perante a seccão do contencioso da Thesauraria de Fazenda da Provincia de São Paulo, assignar termos de causas que o mesmo primario autorgante

João de Deus
 Escrivão

outorgante presta como Collector nomeado
para as rendas gerais desta mesma Villa
do Jahu, obrigando-se pelas rendas que
aucaasas, por qual quer alcance em que
venta a ser encontrada, juros, multas e
custas em que incorrer, bem como pelos
edgentes e propostas que tiver, dando
em especial caução e garantia a
hypotheca legal da Fazenda Nacional
numa Casa e Chacara que possuem nos
suburbios desta Villa, com seis alqueires
de tamambo, dividindo ao lado Sulito
com terras de José Pereira Ramos pela
estrada; pelo fundo com terras de Dona
Leonor de Almeida Prado, e por outro la-
do com terras da preta Benedicta de tal,
e pela frente, finalmente, com o rio Jahu,
terrens de Germano José Coelho e Carlos
de Almeida Prado, e com o largo denomina-
do São Sebastião, para onde faz fren-
te a Casa de referida Chacara; podendo os
seus ditos procuradores um por ambos
proceder a especialisação e requerer
tudo quanto for necessario a bem dos di-
ritos delles outorgantes; para tudo que

que são aos seus mencionados proemba-
 res amplos e illimitados poderes, inclu-
 siveis os poderes de prestar qual quier
 licito juramento ni' alma delle outorgan-
 te e de poder substitueer isto em quem
 convier. E tudo quanto assim for feito
 por seus ditos proembaadores prometterem
 haver por bem feito, firme e valioso.
 De certos assim dizeias e outorgaas
 sou minha fé e me pedias lavarse
 apresente que sendo lhes lida e achau-
 do conforma a ceitaras, outorgaas e
 assignas, fazeudo a' rogo da outorgante,
 por nao saber escrever, joaquin Bern-
 nardes Rodrigues, com as testemunhas
 Francisco Augusto Tenaz do edmaral e
 Carlos de Almeida Prado. Em goie Tenaz
 do edmaral Gurgel, Tabelliao, a escrever
 e assigno. goie Tenaz do edmaral Gurgel.
 joaquin goie Ferreira Simoes. joaquin
 Bernnades Rodrigues. Francisco Augus-
 to Tenaz do edmaral. Carlos de Almei-
 da Prado." Nada mais e dao fé. Era ut
 rito. Em goie Tenaz do edmaral
 Gurgel, Tabelliao, a subscrivi

Tenaz do Gurgel

subscrivi, e m'fieri e m'firmo em publico
e nao. Em testem. & da verdade.

José Ferraz do Amaral Guizil.
n.º 8

P.º garantido e entus. ressem. f.º
de Cantimpilha. Sabr. 21
de Junho de 1877.

P.º de Vila

Reconheço o signal publico
supra. Sen. Carlo, 3 de Set. de 1877.

Em testem. de verd.
Hias d' Oliveira Machado

Boa f.º de 1877 de m'firmo de
João de G. Silva Cardoso.

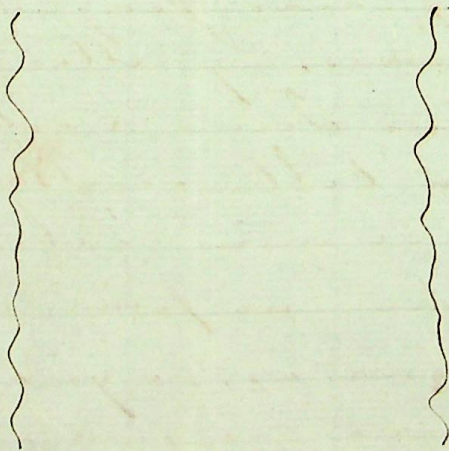
Tabellionato
do gahú.

Primeiro traslado.

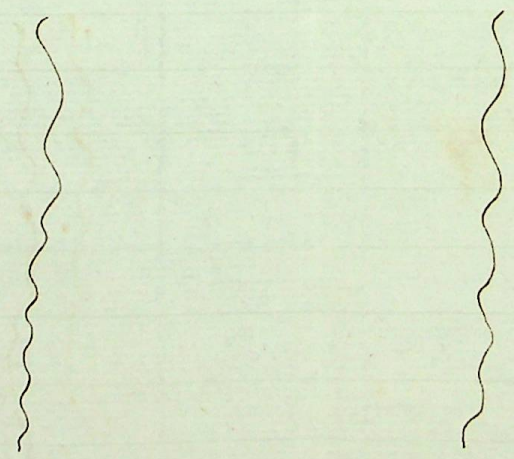
Theor

“Escriptura de venda de uma Chacara
nesta Villa, que fazem Ignacio La-
vier de Barros e sua mulher, á Joa-
quim José Ferreira Simões, pela quan-
tia de quatro contos de reis. Ditas
quantos vem a presente escriptura
de venda e compra, que no anno
do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oitocentos
setenta e cinco, aos dezenove dias
do mes de junho do dito anno,
nesta Villa do gahú, em meu
Cartorio, comparecerão partes en-
tre si justas e contractadas, a sa-
ber: como vendedores Ignacio La-
vier de Barros e sua mulher,
Dona Anna Jacintha da Silva,
sendo esta representada por seu
dito marido, Ignacio Lavier de Bar-
ros, conforme se vê da procura-
ção no fim desta transcripta, e
como comprador Joaquim José
Ferreira Simões, a quellas moradas
neste mesmo Termo, e este actual-
mente na Villa de Brotas, todos
conhecidos de mim Tabellião e das
testemunhas no fim desta nomea-
das e assignadas, de que sou fé,
em presença das quaes pelo meu

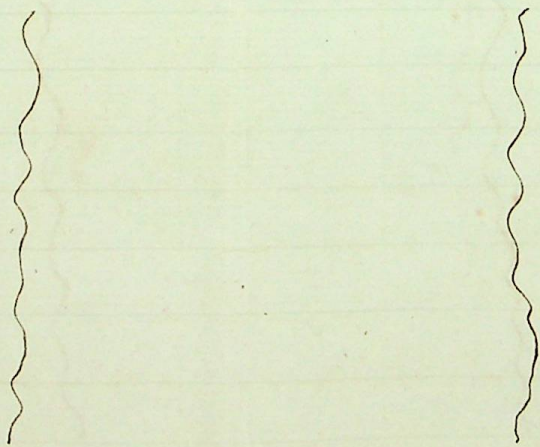
mencionado vendedor - Ignacio Xavier
de Barros, por si e como procurador
de sua mulher, foi dito, que elles
são Senhores e possuidores legitimos
de uma Chacara nesta Villa, alem
do Rio gahú, dividindo por um la-
do com terras da Chacara de Joze
Teixeira de tal, pela estrada que des-
tamesma Villa vai ao Sitio dos
Abellos e outros; pelo lado de siua
com terras do Sitio de Dona Leonol-
de e Iluicida Prado; por outro lado
com as terras da Chacara da preta
fossa de nome Benedicta; e finalmen-
te, pelo lado da frente, com o Rio gahú,
com um pastinho de Germano Joze
Coulho e Carlos, de e Iluicida Prado,
e com o largo denominado - São Sebas-
tião; contendo dita Chacara de 5
alqueires de tamanho na rasão
de cinquenta braças com em ca-
da alqueire, com casa de morada
em frente ao mesmo largo, pasto
e cercas; cuja Chacara assim
descripta houverão por compra



compra que fizerao a Bernar des Lisboa
 e Companhia, e outros, conforme consta
 da respectiva escriptura que os mesmos
 lhes passaram neste Cartorio em data
 de quinze de Fevereiro do corrente
 anno, e possuindo a livres sesem
 baracada de qual quer oiros, pela
 presente escriptura a vendem com
 todas as suas benfeitorias, como
 de facto vendida tem de hoje para
 sempre, a Joaquim José Pereira Si-
 moes, pela quantia de quatro contos
 de reis, que disserao ja haverem re-
 cebido em moeda corrente, pelo que
 lhe sao plena quitacao da mesma
 quantia, e na pessoa do dito com-
 prador transferem todo o jus, do-
 minio e posse que em dita Chaca-
 ra tinham e se obrigao a fazer boa
 esta, que haõ por firme e valiosa
 e por declaradas as clausulas pre-
 cisas em Direito. Pelo comprador
 foi dito que acitava esta escriptu-
 ra pela forma declarada. Foi me
 apresentado o conhecimento



contencimento do pagamento de impo-
sto de transmissões e de propriedade do
terro seguinte: "Mil oitocentos seten-
ta e quatro a mil oitocentos setenta
e cinco. Collectoria da Villa da Pro-
tas, Agencia da Villa do gahú. Af-
phas do livro de receita ficada lanca
da aquantia de duzentos e quann-
ta mil reis, que pagou o Senhor
goyquim goe Ferreira Simões em
dezenove de junho do dito anno,
a importancia corresponden-
te a quatro centos de reis, por quan-
to comprou uma casa e seis alqui-
res de terras nesta Villa, além
do Rio gahú, a Ignacio Xavier
de Barros e sua mulher, e por
nao haver contencimentos im-
pressos se lhe deu manuscripto de
numero cento e um. Agencia da
Villa do gahú, dezenove de junho
de mil oitocentos setenta e cinco.
O Agente do Collector. Francisco
goy Ferreira e Silva." A proenocao
no principio desta mencionada



menciona da é do teor seguinte:
 150
 Procuração bastante que faz Dona
 Anna Jacinthia da Silva. Saiba
 quantos este publico instrumento de
 poderes procuração bastante geral
 virem, que sendo no anno do Nas-
 cimento de Nosso Senhor Jesus Chris-
 to de mil oitocentos setenta e tres,
 aos vinte e nove dias do mes de ju-
 lho do dito anno, nesta Sítio de Igua-
 cio Xavier de Barros, do Termo da
 Villa do Jabu, onde a chamado
 fui vindo, ahi compareceu como
 outorgante Dona Anna Jacin-
 thia da Silva, mora dona neste mes-
 mo Sítio, e reconhecida das testemu-
 nhas abaixo assignadas, de que
 sou fe, em presenca das quaes por
 ella foi dito, que por este publico
 instrumento nomea e constitue
 seu bastante Procurador a seu
 marido Ignacio Xavier de Barros,
 com poderes plenos de representala
 em todo e qual quer negocio que
 o mesmo fizer e que dependa de sua

Reconheço o original publico
 deponho em Sítio da Villa do Jabu
 em 29 de Junho de 1873
 D. J. de Barros

sua approvaçao, que por esta lhe dá
e com especialidade de poder vender
qualquer bem de raiz e por ella ou
torgante assignar as respectivas escrip-
turas, podendo receber as devidas quan-
tias de Dinheiros e Sanquitascaes, para
tudo o que lhe fôr illimitado e guas
poderes. Etudo quanto assim for
feito pelo seu mencionado marido
e Procurador, em quanto pela forma
do Dito esta nao for revogada, pu-
mette haver por firme e valioso.
De como assim o disse, de que sou fei,
me pedio lavrasse apresente, que lida
e achando conforme aciton, outorgou
e assigna com as testemunhas reco-
nhecidas de mim goi' Ferraz do esma-
ral Gurgel, Tabelliao que a escrevi e
assigno em publico e raro. Em testemu-
nho de verdade (Estava o signal publico)
goi' Ferraz do esmaral Gurgel. e uma ga-
cintha da Silva. Testemunhas goao Ba-
ptista de Barros, goi' Florencio de Barros.
(Estava competentemente sellada com
uma estampilha de duzentos reis.)

Ferraz do esmaral Gurgel
Tabelliao
goi' Ferraz do esmaral Gurgel
goi' Florencio de Barros
goao Baptista de Barros
goi' da Silva

reis) Nada mais em ditos Documentos,
 que ficão archivados. De como assim
 disseras e outorgaras sou minha fé
 e me pediras lavras e esta, que sendo
 lida e achando conforme acerta-
 raõ, outorgaras e assignas com as
 testemunhas a tudo presentes - goaõ
 de Assis Bueno e goaõ Emigdio Ferraz
 do Amaral. Em goaõ Ferraz do Amaral
 Gurgil, Tabelião a escrever. Ignacio
 Xavier de Barros. goaõ goaõ
 Ferreira Simões. goaõ de Assis Bueno.
 goaõ Emigdio Ferraz do Amaral.
 Tratada de fidelidade, de que sou fé,
 do proprio Livro, a que me refero
 to, nos annos de, um e outro de
 sua data no principio de lavras.
 Eu goaõ Ferraz do Amaral Gurgil,
 Tabelião a escrever e assigno em
 publico e raro.

Com testem. de verdade
 goaõ Ferraz do Amaral Gurgil.

Livro de 11 de 11
 Livro de 11 de 11
 Livro de 11 de 11

N.º 3
 Por não haver Estampas
 de. De cento e tantos.
 Junho 19 de Junho de 1877.

Reconheço o signat publico Ant. N.º 11
 supra. São Paulo, 3 de Jul. de 1877
 Em testem: de verdade.

Ant. N.º 11
 Ant. N.º 11

N.º 934 } De Protestas.
Página 448 }

Apresentado no dia 20 de Junho
de 1877 das 6 as 12 -

O Official

Antônio Gomes Ramalho.

Registrado no L.º de Transacções
do comércio paginas 89-90. em
requerimento de Junho de 1877.

O Official Antônio Gomes Ramalho.

de 10/5/77
R.º

Nº



6 de
11
Jo



11
0
20

IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE

Art. 19 da lei n. 1507 de 26 de Setembro de 1867.

Exercicio de 1876--1877.

R. fl. 35 do Livro de Recita fiscal londeada al quantial de quatro mil reis que pagou Joaquim José Pasceira Soares em 20 de Junho do dita anno al importancia da Transmissão de escritura do valor de quatro contos de reis por que comprou de Lyraes Flavio de Barros uma Chacara no Jôhi

Araraquara em 20 de Junho del 1877

O Collector

O Escrivão,

Antonio Mariano Boba João Pires da Silva

[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

Freguesia do immovel.

12

Villa do Johú.

de nomação do immovel.

humra Chacara alem do Rio Johú.

Comfronto com Cartas de immovel.

Comfrontando por um lado com terras da Chacara de José Pereira de Sal, pela estrada que desta mesma Villa vai ao sitio das Mellas e outras; pelo lado de cima com terras do Sitio de Dona Leonal de Almeida Prado; por outro lado com terras da Chacara da preta favela de nome Benedita, e finalmente pelo lado de frente com o Rio Johú, com um Postinho de humra José Coelho e Carlos de Almeida Prado e com o largo denominada São Sebastião; e em tudo dita Chacara deis alqueires de tamanho varação de cincuenta e hum braço, cada alqueire com casa de morada com frente para o mesmo largo, portos e cercas.

Nome do domicilio do adquirente.

Joaquim José Ferrera Simões. domiciliado na Villa do Johú.

Nome do domicilio dos transmitentes.

Jgnacio Xavier de Barros e sua mulher Dona Anna Joazeira da Silva moradores na Villa do Johú.

Titulo

Compra e venda.

Forma do titulo

2

Fama do Título e Tabellião quaes.
Scriptura publica. Tabellião José Severo do Amaral
Gruzel

Valor do contrato.

quatro contos de reis.

Araraquara 20 de Junho de 1847
João de Deus Pereira



N.º 934

Página 44 } de Protocolo

Apresentado no dia 20 de Junho
de 1847 das 6 as 12

O Oficial do Estado João de Deus Pereira

2

Mons. Sr. Doutor Juiz Municipal

Paraná, Jahú 18 de Junho de 1847.

Barro

Dizem Joaquim José Ferreira Simões, e sua mulher Francisca Constancia do Nascimento, que, para mais ter livre de penhora, sequestro ou embargo, a Chacara e Casa que possuem nos subúrbios desta Villa do Jahú, por compra que fizeram a Ignacio Xavier de Barro e sua mulher, precisa que V. S.ª por seu respeitavel despacho, se digno ordenar ao Sr. Escrivão respectivo, para que there de portada o que constar aver pito.

Ates termos requirem. //

N.º 14, do Livro F. S. a. V. S.ª de Juizamento
 Pz Desembargador,
 em falta do Sr.
 Torquaym de Souza C. B. R. R. M. ce
 19 de Junho de 1847
 Per. A. Silva

Joaquim José Ferreira Simões,
 Arago de Francisca Constancia do Nascimento
 por me pedir Joaquim Bernardes Rodrigues.

José Ferraz do Amaral Gurgel, Ta-
bellião do Publico, Judicial e Notas
Pesta Villa e Terreo do Jabui, &c

Certifico que em cumprimento do
compacto feito, que nada custa
em meu Cartorio com referencia
aos autos dos supplicantes Joa-
quim José Ferreira Simões e
sua mulher, achando-se por
isso a Casa e Chacara, que
mencionas, livre de penhora,
sequestro ou embargo. O referido
é mandado de que sou. Jo. Ja-
bui, 18 de Junho de 1877. Eu
José Ferraz do Amaral Gur-
gel, Escrivão a escriva e auquo.

P. 1000
A. Gurgel.

José Ferraz do Amaral Gurgel.

N.º 8
Pg. Desmatarisim, pasta
de Estampilha. Jabui
21 de Junho de 1877
P. P. P. P.

Precabam recibamos a forma supra de Euroas
José Ferraz do Amaral Gurgel. São Paulo 7 de
Outubro 1877

Intalim. dell. ref.
Joaquim José Gomes

Mmo Sr Doutor Juiz de Orphãos 14

Certifique. Jahi 18 de Junho de 1877.
Barro

Dejo a Joaquim José Ferreira Simões e sua mulher Francisca Constança do Nascimento, que prezão que V. S.ª por seu respeitovel despacho se digno ordenar ao Sr. Juiz de Orphãos para que lhes certifique se qualqum das Supp.ªs i' causa tutar ou curador de Orphãos, interdito ou pessoa semelhante, existissem no tempo que se refere.

J. P. A. S.ª deferimento //

E. C. R. R. M.ª

N.º 13 ~~Ata~~ no
Pg. Desembolço no p.º 1.º
de Estampilha. Subm. 18
de Junho de 1877.

Por. A. M.ª

Joaquim José Ferreira Simões
Arço de Francisca Constança do Nascimento
por me pedir Joaquim Bernardes Rodrigues
Certifico

José das Neves Ribeiro, escrevi-
vo do Officio e ausentes em
ta Villa de Japui e no Ter-
mo de

Certifico que em meu con-
torio não consta que os de-
policantes sejam tutor ou en-
trador de Officio, interdito
ou pessoa semelhante. De

P. Nihil. Feito e verificado em Japui.

Ribeiro, Japui, 19 de Junho de 1874.

Em José das Neves Ribeiro
escrevi e assinado.
José das Neves Ribeiro.

Do lado da parte
de estampa no.

Erant supra

Ribeiro

N.º 11 de

de Desembargador, em falta
de Estampilha. Japui

21 de Junho de 1874.

P. de Silva

Recumbey, maldades a firm. supra das
Luis de Castro de 1874.

J. W. de Silva

Joaquim Jan Gomes.

Joaquim José Ferreira Pinheiro, morador na
Villa do Jahu, aben deu desvotos, puziga que
Snr official de registo de hypotheca, passando
arrem o Livro de inscriçao especial n.º 2, the
Certifique se o suppi tur onrado por hypotheca
ca á alquem uma chacara olim do Rio Jahu.

Villa do Jahu 19 de Junho de 1874

Antonio Gomes Ramalho. Official de
registo de hypotheca desta Comarca
de Araraquara.

Certifico, em virtude do pedido
supra, que passei a ver o Livro de
inscriçao especial numero de
a meu cargo, e delle não encontre hy-
potheca alguma da Chacara, alem do
Rio Jahu, feita pelo supplicante Jo-
quim José Ferreira de Moraes: o que se
é ver de se que sou fe. e de se que
na 20 de Junho de 1874.

D. 1500
R. 2

Antonio Gomes Ramalho.



Recobro, mudadia a ferua super. do polo
aos 9 de Junho de 1874
Joaquim José Ferreira Pinheiro.

2

2

Joaquim José Ferreira Siroes, morador na
 do Joki, perçiza o Sr. official de registros de
 hypotheca da Comarca de Itanoguaçu, passan-
 do annexo o Livro de inscripções geral n.º 3;
 Certifique se o Sr. p.º tem qualq.uer inscrip-
 ção feita no duto Livro.
 Joki 19 de Junho de 1843

Antônio Gomes Ramalho, Official
 do registros de hypotheca, desta Comar-
 ca de Itanoguaçu.

Certifico, em virtude do pedi-
 do supra, que procurei a ver o Livro
 de inscripções geral mencionado, em
 meu cargo, e delle não constam inscrip-
 ções geral alguma feita pelo supple-
 tante Joaquim José Ferreira Siroes: D. 1.500
 o referido e tudo do que deu fe.
 Itanoguaçu 19 de Junho de 1843.

Antônio Gomes Ramalho.



Recanhe, em data de 9 de Junho de 1843
 9 de Junho de 1843

Joaquim José Ferreira Siroes

Faint handwritten text at the top of the page.

Several lines of very faint, illegible handwriting.

Several lines of very faint, illegible handwriting.

Several lines of very faint, illegible handwriting.

Several lines of very faint, illegible handwriting.

Small handwritten mark or characters.

Small handwritten mark or characters.

Small handwritten mark or characters.

Joaquim José Ferreira Pinões morador
na Villa de Johi, peçoza que sou official
de registro de hypotheca passando a ver
o Livro de transcripções dos annos reais n.º 5, the
Certifique se della consta qualquer transcrip-
ções feita pelo Supp.º.

Johi 19 de Junho de 1874.

Antônio Gomes Ramalho, official
de registro de hypothecas de Sta. Comar-
ca de Araraquara.

Certifico que, em virtude do
pedido supra, passei a ver o Li-
vro de transcripções de annos reais nú-
meros cinco, a meu cargo, e delle não
consta transcripções alguma feita pe-
lo supplicante Joaquim José Ferreira
Pinões: o referido é verdade e guardo
pe. Araraq. 20 de Junho de
1874.



Ant. Gomes Ramalho.

Recumbico, Verdadeira a firma de Sta. Paulo
9 de Outubro de 1874.

(Signature) *(Signature)*

Joaquim José Ferreira

[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

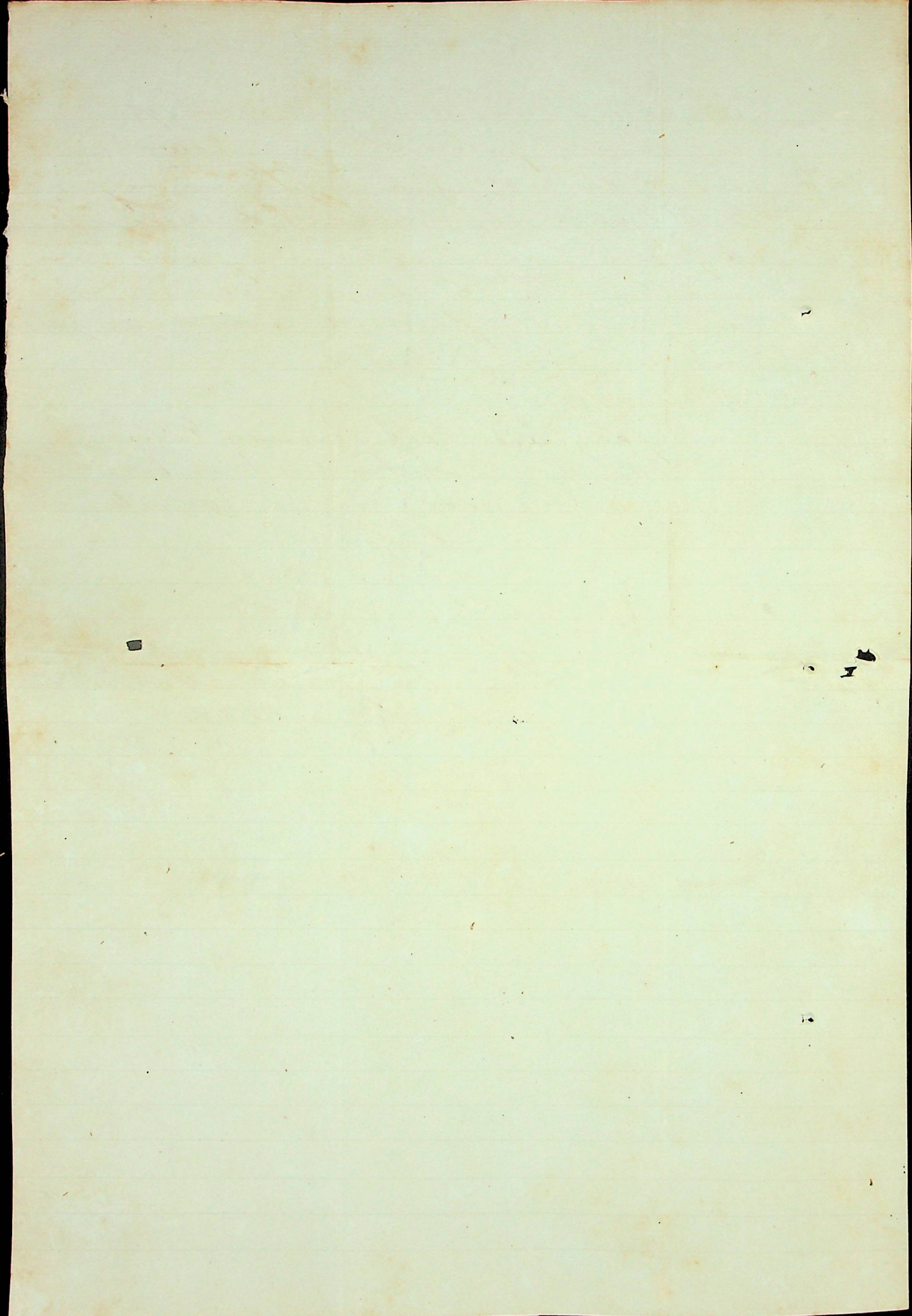
N. S. do Pat.

Nos abaixo assignados declaramos que so-
mos casados pelo regimen de commu-
nhaõ de bens, e que nao temos respon-
sabilidade alguma como tutores, de
curatores, interditos ou pessoas de
melhorante. E para os devidos effei-
tos passamos a presente declaracão que
assignamos. Jahu, 21 de Junho de
1877.

Joaquim José Pereira Simões.
A cargo de D. Francisca Constantina do Nascimento
primeira sobra uxoris Joaquin Bernardeste Reis
Cano Tutorinha. O Tabelião foi Fernan-
do Azevedo Gurgel. Tran. Aug.º Tenaydo Am.
no
de D. Bernardeste Reis, unido a
de Constantinha. Jahu 21
de Junho de 1877.
Per. Silva

Pessoas, puidades, as ferias super da de-
claracão. Jahu 21 de Junho de 1877.

J. G. de Almeida
Joaquim José Gama



Seu Ex.^{ma} Sr.^o dos Respedos do Tesouro Provincial

Carta de ...
de 1874



Sr. Joaquim José Fereira Linoes, residente no
Falm, que a bem de seu direito necessita pro-
por que nada deve a Fazenda Provincial, para
o que requer at. d. que elle mande passar a
competente certidão

P. at. d. deprimeto -

Dr. Mo.

Como pro-curoador

S.^o Ant. Maria Rodriguez

A. V. Jucção.
B. 3178

1
O Officio sob afe' do Chefe da se-
gunda Seção da Contadoria do
Estado Provincial que está escreve,
que revendo as Listas da mesma
Seção, não consta que façam
já a entrega de contas, nem se
por outrem responsável para com
o Estado Provincial. É o que consta
das ditas Listas aos quaes se reporta
Daque na Colletoria da Capital
Muitos e de summa importância da
presente certidão conforme a qual se
apresentou. Que Paulo José Soares
de Souza, Chefe da referida Seção a
escreve.

Contadoria do Estado Provincial
de São Paulo vinte e duas de Junho
de mil oitocentas e setenta e sete.

Contador
Francisco Xavier Barbosa Soares

Eu, Sr. Ins. do Inspector da Alfândega de São Paulo

Rec. de São Paulo
1 de Maio de 1877



Dir Joaquim José Ferreira Simões, residente no Jaleco,
que necessitando provar que nada deve à
Alfândega Nacional, nem é a ella responsavel, re-
quer at. s. que lhe mande passar a competente
certidão -

P. at. s. de feimento

E. R. de.

Como pro-curaador

J. A. de Almeida Rodrigues.

P. 663 of 341

S. M. de Almeida H.º 34

da Carta Nº 14 de 1874

Certifico

Certifico que dos livros existentes
n'esta Repartição, não consta que
o Supplicante Joaquim José Fer-
reira Simões, residente no Jahu,
seja devedor a Fazenda Nacional
por impostos lançados, ou de qual-
quer modo para com ella respon-
savel. E para constar se passou
em virtude do Despacho nro do
presente certidão que eu João Lou-
renço da Silva Anttiro, segun-
do escripturario, a escrevi. Con-
tadoria da Thesouraria de Sa-
nha de São Paulo sete de Agosto
de mil oitocentos setenta
e sete.

Leornado de Contador
José Francisco Camargo de Moraes

Nº 36
Pagou seiscentos reis de Emolumentos.
dos Cell. em São Paulo 28 de Agosto
de 1877.

Nº 36
Pagou mil reis de Emolumentos Cell.
em S. Paulo 28 de Agosto de 1877.

21
A 26 de Outubro de 1877, passou-se
a esta prescrição requerida na fe-
lidade inicial, despachada, e im-
portou em - 51800 réis, sendo; de
feitos - 41300 réis, de amigração - 500
réis e de sellos - 11000 réis, tudo de hum.

O Escrivo

assado.

Certifico, eu Escrivo, que citei Penhor. 1.
o Doutor Procurador Fiscal da Fazenda Est.
da Nacional, Porfírio Abdojoso Vi-
genio de Aguiar, em sua pro-
pria pessoa, para nos requerer hoje
a esta prescrição, de que trata
a esta supra: fiz-se presente, tendo
tido lugar a citação no Cartório
da Chancelaria de Fazenda, e deu fe.
São Paulo, vinte e sete de Outubro de 1877.

José de Almeida Pinheiro.



1877.

Presentado
Aos quinze de Novembro
de mil oitocentos e setenta
e sete, nesta Imperial Ci-
dade de São Paulo, e em meu
Cartório, junto a estes autos
a prescrição devotada a
este juízo, pelo Juiz Ma-
nicipal de Teresopolis de
São Juhim, onde foi occupi-
do, como adiante se vê do
mesmo prescrição e termos

terno, a illa relativos, de p
thos vinte e duas á folhas
trinta e tres. E fazo este
terno. E eu João de Almeida
Pimentel, Escrivão, escrevi.

Junio 1866.
da
Villa do Jabuê.

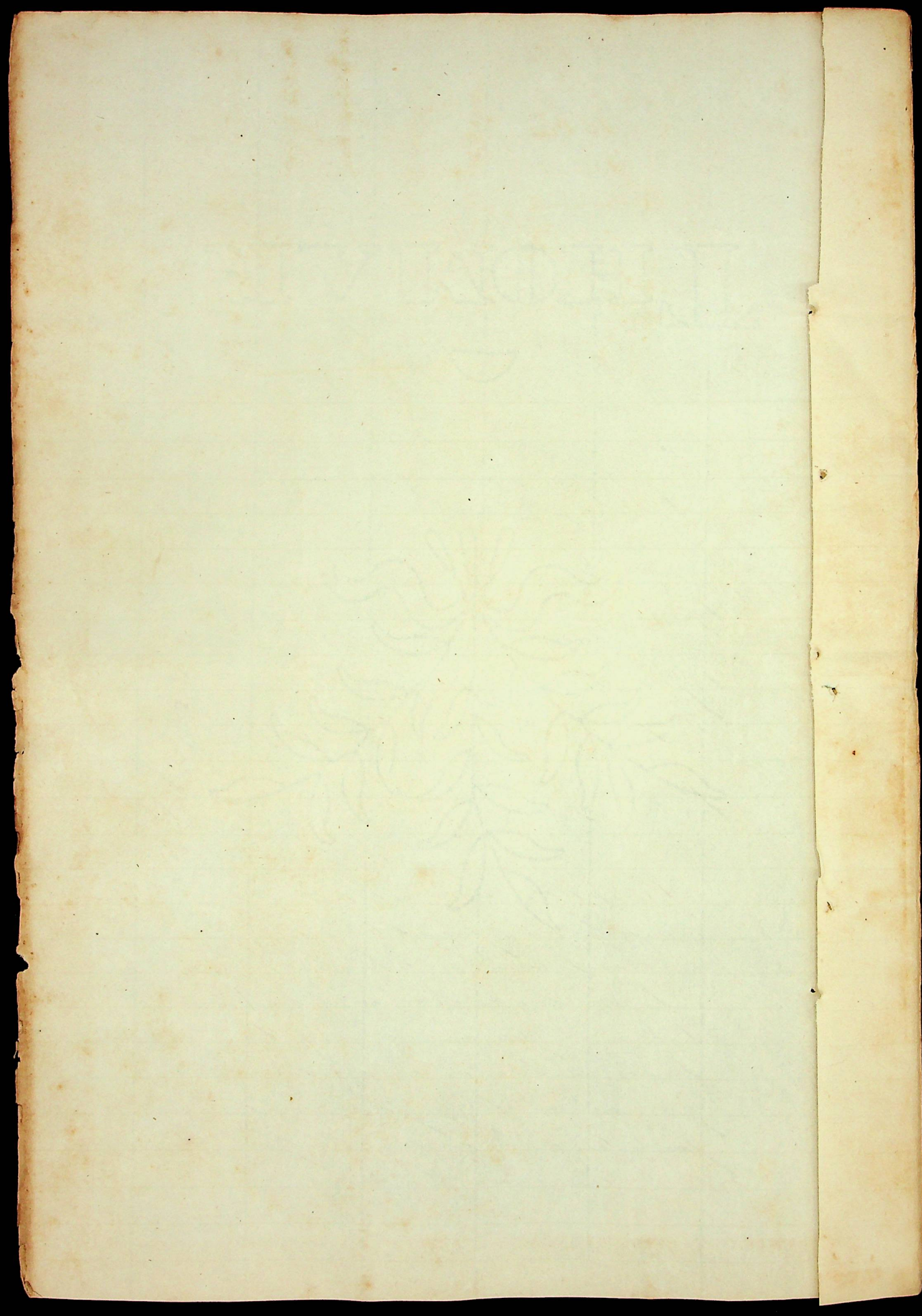
27

Escrivão
Am. Gurgil.

Carta Recatoria

Officio dos Feitos da Fazenda Na- cional de São Paulo	Deprecante
Officio Municipal do Termo do Jabuê	Deprecado
Joaquim José Ferreira Simões	Supp ^{te} .

Anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo, de
mil e setenta e sete e
sete, aos dias de Novembro, nesta
Villa do Jabuê, em nome do
Correi, auctor da Recatoria
que adiante segue-se. Eu
Joaquim José Ferreira Simões,
Gurgil, Escrivão, o escrevi.



A. Cumpra-se, e notifique-se o Agente Fiscal para de accordo com o especia-
lisante fazer-se a lousacão de avalia-
dores, que no acto prestarão juramen-
to, e para o que marcos o dia da manhã
às onze horas da manhã. Jahú 6 de Au-
gosto de 1877. Barro

Juíso dos Feitos
da
Fazenda Nacional
da
Provincia
de
São Paulo

Escrivão,
Alacido.

Carta Precatoria
dirigida deste Juizo dos Feitos
da Fazenda Nacional, ao Juizo
Municipal do Termo do Jahú,
afim de ser ali avaliado o
immovel offerecido á hypo-
theca legal da Fazenda Nacio-
nal, pelo Collector das Ren-
das Geias d'aquelle Termo

Joaquim José Fereira Simões
Na forma abaixo

A Vossa Senhoria,
Muitíssimo Senhor Doutor Juiz Mu-
nicipal do Termo da Villa do Jahú H.

O Doutor José Candido de
Azevedo Alarques, primeiro suplente,
em exercicio, do Juiz substituto da pri-
meira vara de Comarca da Capital de São
Paulo, e dos Feitos da Fazenda Nacional
da Provincia H.

Faço saber

saber a Vossa Senhoria, Mantimentos de
nhos Doutor Juiz Municipal do Termo
da Villa de Jabu, á quem esta é especia-
lmente dirigida, ou á quem, no caso
impedimento, seus vices fizer, ou a
qualquer outro Juiz Municipal, de
qualquer outro Termo d esta Província,
e em geral ás Justicas do Imperio, em
commo por esta Juizo dos Factos da Fazenda
da Nacional, e Cartorio do Escrivão que
esta servod, correm e pendem nos au-
tos de causa e materia civil, de especia-
lizada de hypotheca legal da Fazenda
Nacional, entre partes, de um, como
especialmente, o Collector das Rendos Fe-
rais do Termo de Villa Joaquin José
Pereira Simões, e, de outra parte, como
especializada, a Fazenda Nacional, re-
presentada por seu Procurador Fiscal,
o Doutor Porfirio e Abdoujo Figueira de
Almeida; autos estes que tiveram seu prin-
cipio pela petição inicial, a qual, depois
de umd replica, foi despatchada, como ad-
verte se vê, tendo sido autuado com o teor

antecedente - seguinte = Livro do Nascimento de

de novo sentença foyem de cinco de mil
vinte e cinco e setenta e sete, aos vinte e
seis dias do mes de Outubro do dito anno,
nossa Imperial Cidade de S^{ta} Paulo, e em
nosso Cartorio, antes e em presenca de Joa-
quim Joze Ferreira Simoes, Collector das
Receitas Reaes do Termo do Jahu, assigna-
da por seu Procurador, o advogado, Dou-
tor Francisco Antonio Dutra Rodrigues,
e despatchada pelo Omeitissimo Juiz, pri-
meiro suppleto em species, do Feitor
da Fazenda Nacional, Doutor Joze Caubi-
do de Almeida Marques, no qual requerio
a assignatura de Carta presentoria para
o Juiz Municipal d'aquelle Termo do
Jahu, a fim de ser ali avaliada o im-
ovel, pelo dito Collector offerecido a hy-
potheca legal da Fazenda Nacional, e
de sua propriedade, para com elle ga-
rantee a mesma Fazenda Nacional a
quem se diz, a pecaia do seu credito
emprego de Collector. A peticao vinda
acompanhada de procuracao, bastante e
instruida com bons documentos, como tu-
do adiante se ve. E foyem esta autuosa?

Petição

antecedentes. Com o fim de assegurar a continuidade,
Escrição, a ser feita. A antecedente sobre
regularmente sellada com um selo imperi-
al de devedores reis, devidamente inutiliza-
da. Com a seguinte, se via a petição do
Tutor seguinte = Ilustríssimo Senhor
Doutor Juiz dos Direitos do Fidejussor e Va-
cacional. D. João Joaquim José Ferreira
e Simões, com auctorização de sua mu-
lher (Documento numero um), que, tendo sido
nomeado collector dos rendos fidejussor de reuni-
cipio de Jaboá, assignado na Recção de Con-
tenciosos da Procuradoria de Fazenda Terço de
causa, em que se obrigou não só pelo
quantia de Reis dous contos (2.000.000), em
que foi occorrida sua responsabilidade, como
ainda illimitadamente por qualquer aban-
do, juros, multas e contos em que incorrer
por si ou por seus agentes, offendendo
em garantia a Fazenda Nacional um
cedo e abstando que possua, nos subur-
bios da mesma Villa, frequentes de abito
Lombard de Patrocinio, for comprada que
for a Ignacio Xavier de Barros e seus
herdeiros (Documento numero dous) livres

lhos e recumbentes de qualquer ouros, e di-
 videndo pelo lado direito com terras de José Pe-
 reira Ramos, pelos fundos com terras de
 D. José Leonor de Almeida Prado, por
 outro lado com terras de João Benedicto
 de Tal, e pela frente finalmente com o
 rio Jabaí, com terras de Germano José
 Coelho e Carlos de Almeida Prado e com
 o largo denominado de São Sebastião, por
 ra ainda por frente a república chorona,
 propriedade essa que o supplicante esti-
 ma em quantia superior a seis, digo,
 a seis quatos centos (4:000+000). E
 como quem o supplicante especificar
 a sua hypotheca legal não requerer a
 Vossa Senhoria que se digno de mandar
 expedir prescrição para o João Almei-
 da Prado de terras de sitos, de immovel,
 a fim de que lá seja avaliado o mes-
 mo immovel, com citação do Doutor
 Procurador Fiscal para a expedição da
 prescrição, e do agente fiscal do mu-
 nicipio se queira suas vezes fizesse por
 ed annuário a avaliação, sob pena de
 revelar, a fim de que, julgado a final

afinal tudo por sentença hoje Vossa Senha-
ria de mandos proceder a inscripção de
hypotheca legal, como determino artigos
cento e setenta e um do Regulamento de vir-
ta e seis do Edital de mil oitocentos e ses-
centos e cinco, dando-se ao supplican-
te copia da sentença por o referido fim.
Pede a Vossa Senha-ria deferimento. Espe-
ra Responder o mesmo. São Paulo vinte
e tres de Outubro de mil oitocentos e
setenta e sete. Como procurador. Han-
cisco Antonio Dutra Rodrigues =. Estas
ultimas, data e firmadas inutilizavam-se
estampilha de oitocentos reis, com que se
vã regularmente sellada a petição =. Vã-
se depois ao atto de requirer a
deposição do teor seguinte = Para sa-
tisfazer o disposto no artigo cento e ses-
cento e tres do Regulamento hypotheca-
rio, declare o supplicante se possui
outros immoveis aliam de que pretenda
beneficiar. São Paulo vinte e qua-
tro de Outubro de mil oitocentos e seten-
ta e sete. José Candido =. E, depois
vã-se a declaração do teor seguinte =

Dep.º

seguinte = A supplicante nos possui em Deleação
 nos imóveis. F. do Doutor Rodrigues = E,
 depois da mencionada deleação, viu-se
 finalmente o despacho do teor seguinte =
 Deleação. Espere-se, pelo modo e para desp.
 o fim requerido, a apresentação de que
 trata a presente petição, citados o Dou-
 tor Procurador Fiscal para vela ex-
 pedir, e o Agente Fiscal do lugar por
 ra assistir a avaliação do imme-
 vel. São Paulo vinte e cinco de Au-
 tubro de mil oitocentos e setenta e
 sete. José Candido =. Era o que se
 continha em os autos, actuaes, e peti-
 ção e deleação, e nos meus mensis-
 mos, desposhos, em virtude do que
 se para a presente carta presentada
 requisitória, pela qual depois á
 Comar Leubovir, Alcaide de Curitiba
 Doutor José Municipal do Permo do
 Uello da Jaki, que, sendo-me esta
 apresentada, indo por mim assina-
 da e scripta pelo respectivo Escrivã
 dente Juiz, a cumprir e guardar e a
 fazer cumprir e guardar, como na

na mesma se Contem e Declara,
Deveudo Vossa Subscricao mandor no-
tificar o respectivo Agente Fiscal
do Terreo de sua Villa, se ha alguma des-
ta, for impedimento legal, penna iden-
ta, for Vossa Subscricao nomeada, que,
representando a Fazenda Nacional, nã
seus interesses, pãe que, de accordo
com o expediente ante, fosse a lau-
rasa em avaliadores, que, nos termos
de artigos cento e sesenta e quatro do Re-
gulamento de vinte e seis de abril
de mil oitocentos e sessenta e cinco,
pertencem a avaliadores do immovel
já mencionado. E, em seu cumpri-
mento, devida expozã e observancia, de-
pois que Vossa Subscricao nella tiver pô-
to o seu Cumpro, e, a fim de effec-
tuar a avaliacaõ do dito bem immo-
vel, cujas construccões, dimensões, con-
frontações e benefiteiros, se as houver,
deverã ser bem e claramente especi-
ficadas nos termos e autos que ahi se
laorarem, bem como o numero do pre-
cis, ou, se uad for numerado, isto mes-

isto meus declarar, e assim tam-
 bem a Requeirid da situagao de mes-
 mos immovel, Vossa Subscricao a jo-
 ra devolva, com os ditos termos e
 autos, a este Juiz, a entregar ao Escri-
 vos que a escreva, com o que foi
 Vossa Subscricao servico i. acaut,
 justiça ás partes e a receber mesm;
 e auto tanto farei sem ser decompri-
 uho do meu cargo. Dado e passado em
 da nesta Imperial Cidade de São Paulo,
 aos vinte e sete, dezoito, de Setembro
 e seis dias do mes de Outubro do anno
 de mil oitocentos e setenta e sete. R\$ 5.800
 E eu João de Almeida Pimentel, Escri-
 vos, a escrevi.

João Candido de Almeida Margem.



Argumentação

Por seis de Novembro de mil e oito
centos e setenta e sete, nesta vil-
la de Jahu, em meu Cartorio
em foi entregue esta pro-
curatoria com o respectivo selo
exarado; do que fiz este termo.
Eu Jui Torral de Azevedo
Gurgil, Escrivaõ, o escrevi.

Certifico, que inclinei a João
quim Jui Torreira Almeida
no espelho fiscal Francisco
Jui Torreira Almeida, tanto
do respectivo proferido, como
do referido na procuratoria;
do que fiz esta sciencia e
davi fe. Jahu, 6 de Novembro
de 1811. O Escrivaõ -
Jui Torral de Azevedo Gurgil.

Quarta

Por seis de Novembro de mil e
oito centos e setenta e sete,
nesta Villa de Jahu em
meu cartorio, fiz este auto
auto, o officio que segue
se; do que fiz este termo. Eu
João das Cruzes Ribeiro, es-
crivaõ interino o escrevi.

João das Cruzes Ribeiro
Escrevaõ Interino
João das Cruzes Ribeiro
Escrevaõ Interino
João das Cruzes Ribeiro
Escrevaõ Interino

220

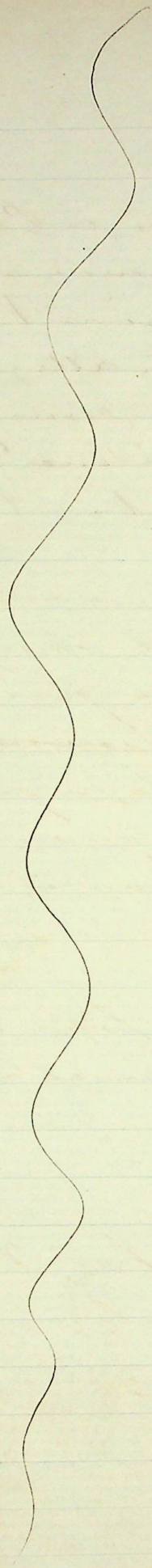
— 4 —
 Aff. meo Surr.
 116.

J. aos autos de Precatória do Juiz do Sci-
 to da Fazenda Estadual de São Paulo, de-
 signo o Escrivão Vár para servir no in-
 pedimento allegado, cujo serviço terá
 lugar hoje, com for anexo, e em ca-
 sa da residência do d. Juiz. Jahú 7
 de Novembro de 1877. Barros

Por incommodos de saúde não me
 é possível comparecer ao serviço
 designado para hoje em relação
 a uma perseguição vindo de
 São Paulo, o que participo a
 V. Sa., a quem Deus guarde.
 Jahú, 7 de Novembro de 1877.

Aff. meo Surr. Dr. João Antonio de Barros.
 Ab. D. Juiz Municipal de Teresopolis.

O Escrivão
 José Ferraz de Ara. Gurgil.



Termo de Louvação.

Aos sete dias do mes de No-
 vembro de mil e cento e setenta e sete, nesta Villa
 do Yahi, e casas Da residencia
 da do Meritissimo Juiz
 Municipal Doutor Joao
 Antonio de Barros, au-
 fui vindo em servico inte-
 rino de seu cargo abaixo-
 meos ahi presente o Ague-
 te Fiscal Francisco Joze
 Silva e o Fiscal de
 Santa Fogaçim Joze Ferreira
 Simoes, procedo-se a Louva-
 ção de avaliação feita por
 meo seguinte a saber: pelo
 Agente Fiscal foi dito que
 se louvava na foz de
 Santos de Olivença do Rio
 do Rio pelo officio de
 Santa foi dito que se louvava na per-
 soa de Thomeo Carlos de
 es quais foram acintos e apro-
 vados pelo Juiz, de quem se
 to trouxa em quem elle assigna-
 mo. Em Joze da Silva
 Pedro, Ferraz de Barros e in-
 terino do Juiz Municipal
 overni. Barros
 Francisco de Silva
 Joze Ferreira Simoes.

1200

Cof. n.

200

Chogo se seguidamente por estos
autores celebrados en el Municipio
sin embargo Municipal Don
tor Juan e Antonio de Bar
ros, a quien firmanse firmes.
En Yahi San Pedro Nibiru
republica en termino con
cruci.

Cof. n.

Proceda de a araliacada, intiman
das as partes e araliadores, que
no acten prestando juramento, e
mases o dia de hoy a medio
dia. Yahi 7 de octubre de 1877.
Barros

Date

200

Por este de el presente de un
cito en los presentes e otros, un
ta Villa de Yahi en un mes con
tercio suficiente en tres que es
los autores con o des fueso de
pro, a quien firmanse firmes.
En Yahi San Pedro Nibiru,
republica en termino.

[Faint signature]
Certifico.

Carta pica que intinui dentro
 Santa Villa ao Agente Fiscal
 Francisco José Pereira e Vi-
 ta, e officia lisante Joaquin
 José Ferreira Lima, por to-
 do conteúdo do despacho retro,
 e bem assim dos avastoo-
 ras, a quem ficamos todos ben-
 sientos. Oufario de i verde-
 de e Douçã. Jahú, 7 de 9 de
 1874.

José das Linhas Ribeiro.

Forma de juramento aos ava-
 stoo ras.

Por este de Novembro de
 mil e cento e tantos e tantos e
 sete, nesta Villa ao jahú
 e casa da residência de Joa-
 quim José Ferreira Lima
 e de sua chave em de aqui
 e o Thesourario Felis He-
 micipal Doutor João Antô-
 nio de Barros, corrigo e vi-
 vao intinui de no cargo o
 baigo nomeado, a hil presen-
 tas as avastoo ras Partino
 de Oliveira Maciel e Fil-
 ipe Carlos Libin, a ellas o-
 ficio a ferio o juramento
 aos Santos Evangelhos na
 forma da lei, sob cargo

no
 Ag. Fiscal
 de Santa Villa. Jahú 7
 de 9 de 1874.
 José das Linhas Ribeiro
 Tut. 4.000

levo

cargo do qual thus em conforman-
ça com boa e sã consciência
a vaticar em a cura e chaceira
constantemente do presente
retro, sendo concluzão e con-
sada nos laudos. Acerto por
esta dita juramento amim
e prometterão cumprir, a
que havem este termo, em
que assignos o que nos ju-
ramentos. Em 15 de
Junho de 1819, em vista de
Orpheão e interino do Juiz
Municipal o seguinte.

Barros
Paulino J. Teixeira Aguiar
Felipe Carlos Leles

Assentado

Logo em seguida no mesmo
dia, em, duas e terças retro
Secretários presentes o Pau-
tor Juiz Municipal e em
de verivão interino a seu
cargo a traço nomeado, o Juiz
Fiscal Francisco José Cari-
ra Avila, e o especificante
João de Deus Ferrira Gomes
procedendo-se a vaticação de
chaceira e de outros por
do mesmo especificante
e constantemente desta preventiva

precatório feita por meo de
 quinto, a quem se fez este ter-
 mo. Em favor das Dtas
 Sibiro, herdeiras de D. João
 e interino do Juizo de Alameda
 e pal o referido.

= Em nome de =

Uma chacara no subur-
 bio da Villa do Yabui, Fre-
 quencia de Nossa Senhora
 do Patrocinio, contendo dis-
 a quinhentos e trinta, e quin-
 tinas de terra deo Divi-
 do e terras de Yari Lirio
 Barro, e deo fumaes, con-
 terras de Donna Leonor de
 Almeida Prado, por au-
 tro lado e deo terras da pre-
 te Benedita de Tal, e
 feita frente finalmente
 deo rio Yabui, con-
 terras deo fumaes Yari
 Cartho e Carlos de Almeida
 Prado e e deo o ter-
 go deo nomeado de Sao de
 Bartier, para onde faz
 frente a mesma chacara,
 e deo assim foi visto e o-
 ratos a casa de morada
 do especificante situada
 no frente da mesma Cha-
 cara, sem numero, com su-
 mto paturo de frente

1.000

fronte, e a altura e cinco de
fundo, porta forrada e
saalhada, com Dais alquira
de gramado e cercados com
suadino de lei, um paiol
e cisterna, tudo o que foi
visto e avaliados, pelo
quantia de quatro cento
e quinhentos mil reis que
4.500 p. a margem de lei. E por
ta forma houveram os
valiados por parte a
valiados, a quem mandam
o que se houver em termos
sem que a pique com os
a valiados e por lei. Em
Yari N.º de cinco de outubro,
veritas de D. Paulo e inter
vino os juizes Mauricio
pol. e Severino. Barros
Paulino S. Oliveira ~~Maciel~~
Felipe Carlos Lelis
Franc. S. P. de Silva
Joaquim José Ferreira Pinheiro.

Acordo p.º 6 N.º 3 R.º 1.º de
inclusão em - D.º quatro de
de quem se quem a mil e duzentas
f.º de 4 de 25 de 1877 vis, em falta
de cinco de outubro
Sabido de 25 de 1877.
D.º de Silva

63

Col. n.

Aos vinte e novembro de mil
oitocentos setenta e sete, un-
ta Villa do Yabui em um
cartorio, faço estes autos
conclusos do Interimino
geris Municipal Doutor
João Antonio de Barros, a
quem firiste termo. Em foi
Nas vinte e sete, de
vao interino o serui

200

Col. n.

Desabre-se as juizo deprecanti, vis-
to estar cumprida a presente preca-
toria, pagar as centos. Yabui 8 de
Novembro de 1877. Barros

Data

Aos vinte e novembro de mil oitocentos
setenta e sete, unta Villa do
Yabui, em um cartorio, um para
interinos estes autos com o despacho
supra: de quem fize este termo.
Em foi terras do General Ger-
gel, escrevas, o serui.

Remessa

Logo faço remessa destes autos
ao contador interino do juizo

que para proceder a contagem das custas:
 so que haue este termo. Cu' foy final
 do Juizal Fuzil, e servias, e serviu.

So conta do interior do queis.

Custas		
Do Juizal Mal.		
Religiosos	,	10,000
Do Exer. ^{am} Ferrate.		
Autm	,500	} 3,100
apresent.	,300	
Autm	4,000	
Plata e promessa	,400	
Do Exer. ^{am} Par.		
Conclm data epunt.	,600	} 13,600
Permas	3,000	
Autm	4,000	
Est.	6,000	
Do arquivados.		
At cada um	11,000	11,000
Selles		1,600
Do Conto		
Cont.		<u>1,000</u>

Summa... 51,300
 yahu, 8 de Novembro de 1794.
 O Contador Inten.
 Joze Borges

Aos nove de Novembro de mil oito
 centos setenta e sete, nesta Villa
 do Jabu, de meu Cartorio, faço
 remessa desta percaatoria ao
 juizo deprecante, a ser entregue
 ao respectivo Escrivao do feito:
 do que se este termo. Eu Joze
 Tavaes do Amaral Juizil, escri-
 vas, e escrevi.

Remetida

Recebimento

Aos quinze de Novembro de mil
 oitocentos e setenta e sete, nesta
 Imperial Cidade de Sao Paulo, e
 em meu Cartorio, por parte do
 Advogado, Doutor Francisco
 Antonio Dutra Rodrigues,
 Procurador do expeisbrante,
 Collector das Rendas Reaes
 do Termo de Villa do Jabu,
 Joaquim Jose Ferreira Simoes,
 foi-me entregue a Carta pre-
 catoria retro, cumprida no juizo
 municipal daquelle Termo do
 Jabu, e por aquelles Juiz de
 vobido a este Juizo com os ter-
 mos, cartorios, autos, depositos
 e mais termos, dijs, e depositos

despachos a elle relativos, e a um
remittido pelo respectivo Juiz
daquelle mesa Juiz. E faço este
termo. E eu João de Almeida Pimentel,
Juiz, o escrevi.

Conclusão

E, em seguida, faço estes au-
tos Concluzidos ao Excellentissimo
Juiz primeiro suplente do Juiz
de Direito substituto, dos Feitos
da Fazenda Nacional, Doutor
João Candido de Almeida Marques,
vizo, digo, Marques, vizo achou
re aquelle Juiz substituto nos
trabalhos da Junta Revisora do
Alistamento Militar. E faço
este termo. E eu João de Almeida
Pimentel, Escrevedor, o escrevi.

Em 15 de Novembro de 1877.

Vista ao Partu para digressão
no praso legal sobre a avaliação
do imovel. S. Paulo 15 de No-
vembro de 1877. João Candido

Publicação

Aos 25 dias de Novembro de mil oitocentos e setenta e sete, nesta Imperial
Cidade de São Paulo, e em meu Cartão,
for posto do Excellentissimo Juiz, primei-
ro suplente do Juiz de Direito substi-
tuto, dos Feitos da Fazenda Nacional,
Doutor João Candido de Almeida Marques,

Marques, foram entregues entre
autores com o seu despacho interme-
diario retido, que, a revelia dos portos,
publicou em minha casa, do qua-
l sou fei. E faço este termo. E eu
João da Alameda Pimentel, Escrivão,
o escrevi.

Vista.

E, em seguida, faço estes au-
tos com vista do advogado, Dou-
tor Francisco Antonio Dutra
Rodrigues, Procurador do espe-
cializante Joaquim José Fereira
Simões, Collector dos Rendos Ge-
raes do Termo do Villa do Jabão.
E faço este termo. E eu João
da Alameda Pimentel, Escrivão,
o escrevi.



Vista dos 16 de Setembro de 1877, p. 48 pontos.

Concordo com a avaliação e requiero a
homologação —

v. A. de Almeida Pimentel.

Data.

E, no mesmo dia, vier e annos dei-
mo declarado, e em meu cartorio,
por parte do advogado, Doutor Fran-
cisco Antonio Dutra Rodrigues, Pro-
curador do especializante, Joaquim José
Fereira Simões, Collector dos Rendos
Geraes do Termo do Villa do Jabão,
me foram entregues estes autos com

com a sua carta retas. E faço este
termo. E eu João de Almeida Pinheiro, Es-
crivão, o escrevi.

Vista.

Por decreto de 17 de Novembro de mil
oito centos e setenta e sete, nesta Ju-
riental Cidade de São Paulo, e em meu
Cartório, faço estes autos com visto do
Doutor Provedor Fiscal do Tru-
do Nacional, Porfírio Abdojo Vi-
queira de Aguiar. E faço este ter-
mo. E eu João de Almeida Pinheiro,
Escrivão, o escrevi.

Outro de 14 de Novembro de 1877 p. 487.

fiat jus.

Porfírio Aguiar

Data.

E, no mesmo dia, mês e anno aci-
ma deslucados, e em meu Cartório, por
parte do Doutor Provedor Fiscal do Tru-
do Nacional, Porfírio Abdojo Vi-
queira de Aguiar, foram em cartório
estes autos com a sua carta superior. E
faço este termo. E eu João de Almeida
Pinheiro, Escrivão, o escrevi.

Conclusão.

E, em seguida, faço estes autos
concluídos do substituído Juiz
Francisco Supplente de Juiz de

De Direito substituto, dos Feitos da Ter-
renda Nacional, Doutor José Candido
de Almeida Marques, vnto a stiar no
nos trabalhos da Junta Revisora do Alis-
tamento Militar aquelle juiz substitui-
to. E fago este termo. E eu Joad de Al-
cides Pimentel, Escrivão, o escrevi.

Joz aos 14 de Novembro de 1877.

Preparada, subscio condemn ao st.
Lm. Joz juiz Julgador.

S. Paulo 14 de Novembro de 1877.

José Cav. J.

Publicação.

E, no mesmo dia, mes e anno aci-
ma declarados, e em meu Cartão,
por parte do Meritissimo Juiz, pri-
meiro suplente do Juiz de Direito
substituto, dos Feitos da Terrenda Na-
cional, Doutor José Candido de Al-
meida Marques, fozd. me entregues
estes autos com o seu despacho in-
structorio supra, que, á revelia
das partes, publicad em minha
mao. E fago este termo. E eu Joad
de Alcides Pimentel, Escrivão, o
escrevi.



Conclusão.

Aos dezentos e nove de Novembro
de mil oitocentos e setenta e
sete, nesta Imperial Cidade
de São Paulo, e em meu Cartão,

Cartorio, presentes autos conclusos
ao illusterrimo Juiz de Direito do
segundo vau, julgador nos feitos
do Tmudo et deicial, Doutor Bel-
lominio Ceppriano do Gama de
Mello. E presente termo. E em
fada de encasido Trinitate, Luint,
o vado.

Jo. aos 17 de Novembro de 1877, com 48.

Victor Thomaz quando a avalia-
cao deff. 31, julgo a especiali-
cao por sublecao, e manda
que se proceda a inscricao
da hypotheca legal da Paroquia
et deicial pelo valor de 2.000\$000,
sobre o seguinte imovel:
Uma cha cara nos suburbios
da Villa do Jahu, termo e
comarca do mesmo nome
e fregueria de St. S. do Patro-
cinio, nesta Provincia, com
den. alqueires de terras, di-
vidido pelo lado direito
com terras de Jose Pereira
Ramos; pelos fundos com
~~Jose de Almeida~~ D. Leonor de
Almeida Prado, por outro
lado com a preta Bene-
dicta de Tal, e pela frente
com o rio Jahu, com Gar-
mano Jose Caetano, Carlos
de Almeida Prado, e com

o largo de S. Sebastião; tendo
 a dita chacara uma cara
 de moradia, seu numero,
 com semente jalisco de
 frente, e alente e cum ed
 de fundos, em parte forra-
 da e assochada; avali-
 da por 4.500\$000; do especie-
 diante representavel, João
 José Ferrero Simões, mo-
 radador na mesma Villa
 do Jahu, na qualidade
 de Collector das Poudas
 Gerais da dita Villa.
 Omissim julgando, con-
 demno a despeza e alente
 nas costas. S. Paulo, 19
 de Novembro de 1844.
 Benamin Peregino da Gama

Publicação

dos vinte e dois volumes de
 oitocentos e setenta e sete, com
 o jornal Adão de S. Paulo, e em
 Antonio, José publico, a volun-
 te, a sustenção supor e vto, do
 titimino que de direito do
 vto, julgado nos autos do
 Nacional, Doutor Benamin P.
 regino da Gama e de elle, de
 vto estes autos, em sua
 de os que benevol, do que
 seu p. E



San

E fizes este termo. E eu João de Almeida Pimentel,
Escrivão, o escrevi.

Conclusão.

E, em seguida, fizes estes autos con-
clusos e substituímos aqui, primeiro supple-
to do juiz de Direito substituto, dos Deitos do
Tribunal Nacional. E outro juiz Candido de
Almeida Marques, visto achar-se aquelle
juiz substituto nos trabalhos do juiz Re-
visor do alistamento militar. E
fizes este termo. E eu João de Almeida
Pimentel, Escrivão, o escrevi.

Por aos 22 de Novembro de 1877.

Compreende a sentença de f. 35 v.

L. Paulo 22 de Novembro de 1877.

João de Almeida

Publicação.

E, no mesmo dia, me a comms acima de-
clarado, e em meu Cartório, a respeito das
partes, fizes publico o despacho inter-
lectorio supra, do Alvará de substituição, pri-
meiro suplemento do juiz de Direito substi-
tuto, dos Deitos do Tribunal Nacional, Docu-
to juiz Candido de Almeida Marques. E,
depois, Marques, de quem recebi estes autos,
em seu Cartório, onde aqui baseados.
E fizes este termo. E eu João de Almeida
Pimentel, Escrivão, o escrevi.

P. 2

Est. 1

Certifico, eu Escrivão, que, nos pro-
prios termos dos Doutores, Promotor

Procurador Fiscal do Fossado Nacional, Por
 fizes e Abajeros Siquem de Aguiar, e Fran-
 cisco Antonio Dutra Rodrigues, Advogado e
 Procurador do Collector dos Rendos Fieis do
 Terras do Villa de Jahu, Joaquim Gazi Per-
 reira Simoes, intimou a Sentença, e fo-
 lhas trinta e cinco verso, do trecentissimo
 Juiz de Direito da segunda vau, julga-
 dor nos Feitos do Fossado Nacional, Dou-
 tor Bellarmio Ceprino de Fama e Mel-
 lo, e o despacho de folhas trinta e seis ver-
 so, do trecentissimo Juiz, primeiro supplen-
 te do Juiz de Direito substituto, dos Feitos
 do Fossado Nacional, Doutor José Candi-
 do de Almeida Marques, tendo sido lido e por
 as intimações, a do qual, na casa de
 sua residência, no bairro de Santa Ephe-
 genia, e a data, na Collectoria dos Rendos
 Provincias, aonde os suscitou: fizesse
 scientes, e seu fe. São Paulo, vinte e
 tres de Novembro de 1877.



João de Almeida Pimentel.

Conta.

As Escrivas:			
Dos Juizes, dos quaes pagou:			
As do Dr. Bellarmio			
Sentença, p. 35			4000
et José Candido.			
Assignatura do prescrip. e sellos, p. 27	500		
Conta	1000		1500
Segu.			5500

Transporte
Do Escrivão:

5500

Antuacão	1	500	
Percursos de 200 léis	14	2800	
Out. e cust., porochimem	3	3000	
Estados	2	12000	
Fertis de prescriç. e sellos, p. 27		5300	
Sellos sobre autos	6	1200	24800

30300

Sto Juvis all. al do João.
Contado a p. 32^{na}

51300

R^o 81600

S. Paulo, 24 de Nov. de 1877.

João Com. D.

A 4 de Dezembro de 1877, por au. n. a respectiva
do Couto de Antenas, a qual importou em 76340,
rendo: de feitos 4.340; de assignaturas 2.000, e de
sellos 1.000 léis - O Escrivão,

Alasido.

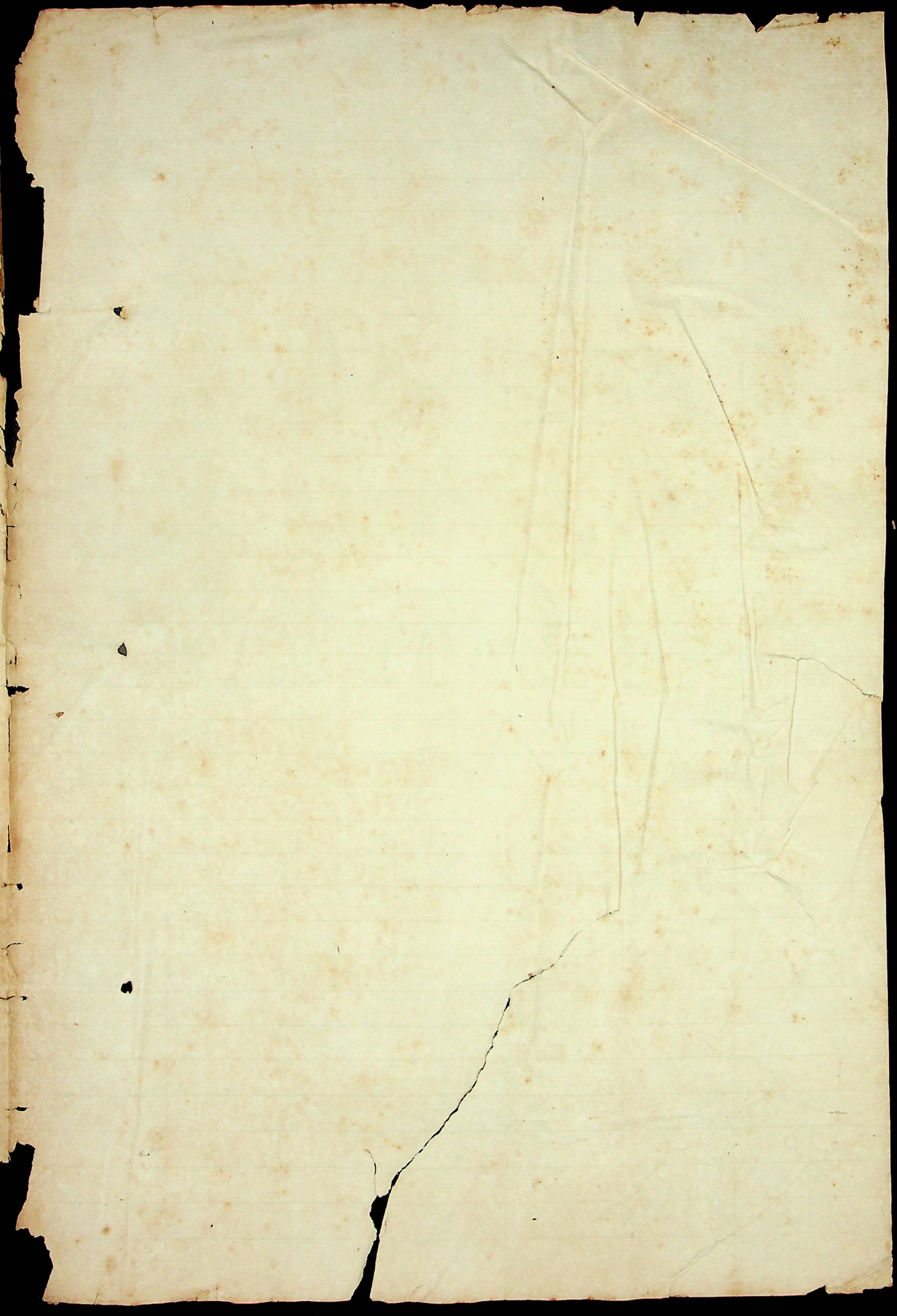
Recebi a carta de antenas, e

di des.º 37.

J. Azevedo Roiz

Handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is faint and appears to be in a cursive or script font, possibly containing a name or a date.

Provincia de...
...



17
17